DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Notificações	2
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	2
Atos Legislativos	2
Atas	2
Autógrafos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório de Gestão Fiscal	6
Demonstrativos de receitas e despesas	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 056/2019
Pregão Presencial nº. 031/2019.

Objeto: Aquisição de Material de Construção (Estaca de Eucalipto e Concreto FCK 30), para construção de ponte de concreto na estrada municipal FER 245.

O Edital estará à disposição através do site: www.fernao.sp.gov.br e ainda no prédio do Paço Municipal, sito a Rua José Bonifácio, nº. 106, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

A sessão pública de processamento terá inicio às 08h30min do dia 10/10/2019. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3273 1016/3273 1038/99625 2127 e por via do e-mail licitacao@fernao.sp.gov.br.

Processo Licitatório nº. 057/2019
Pregão Presencial nº. 032/2019.

Objeto: Aquisição de Lastro de Pedra (Rocha Decomposta).

O Edital estará à disposição através do site: www.fernao.sp.gov.br e ainda no prédio do Paço Municipal, sito a Rua José Bonifácio, nº. 106, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

A sessão pública de processamento terá inicio às 14h00min do dia 10/10/2019. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3273 1016/3273 1038/99625 2127 e por via do e-mail licitacao@fernao.sp.gov.br.

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
FEP – Fundo Especial do Petróleo	26/09/2019	242,06
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução das Ações de Vigilância Sanitária	26/09/2019	1.000,00

Fernão, 26 de setembro de 2.019.

ADELCIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Atas

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO "QUADRIÊNIO 2017/2020", REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do Vereador Luiz Alfredo Leardini, 1º Secretário dos trabalhos Vereador Eber Rogério Assis, 2º Secretario dos trabalhos Vereador Amauri Figueiredo Santiago, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezenove da Sexta Legislatura Quadriênio 2017/2020, com início às dezenove horas e cinco minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos senhores Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, Luiz Alfredo Leardini, Sérgio Aparecido Batista e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Valter Antonio Sebastiani e a ausência do Vereador José Carlos Greco, perfazendo um total de (08) oito vereadores presentes. Havendo número regimental de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. O senhor Presidente agradeceu a presença dos servidores da Câmara Municipal assistentes dos trabalhos legislativos. O senhor Secretário da Mesa procedeu à leitura da Ata anterior da Décima Terceira Sessão Ordinária realizada aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove ficando aprovada por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Em seguida o senhor Secretario dos trabalhos procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, que se constou das seguintes matérias: PROJETO DE LEI N.º 022/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 230/2019. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. PROJETO DE LEI N.º 023/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 231/2019. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. PROJETO DE LEI N.º 024/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 238/2019. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Em seguida o senhor Secretario procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DOS SENHORES VEREADORES: Oficio de autoria do senhor Presidente da Câmara encaminhando ao Plenário BALANCETE MENSAL DA RECEITA E DA DESPESA, referente ao mês de AGOSTO/2019, nos termos do artigo 22, inciso sétimo, alínea “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Em seguida o senhor Secretario informou não haver matérias para serem lidas no EXPEDIENTE DE DIVERSOS. Encerrada a fase dos Expedientes os documentos lidos foram colocados a disposição dos senhores Vereadores para apreciação, ficando suspensos os trabalhos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada. Havendo número regimental de presenças o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia. Em seguida o senhor Presidente anunciou o item primeiro da pauta, PROJETO DE LEI N.º 021/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, informou que o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação nominal, submeteu em discussão e votação, votando favoráveis os seguintes Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani, declarando aprovado por unanimidade de votos, dos Vereadores presentes na ordem do dia, em discussão e votação única o PROJETO DE LEI N.º 021/2019. Em seguida o senhor Presidente anunciou o item segundo da pauta, PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A DATA PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

E MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora, informou que o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação nominal, submeteu em discussão e votação, votando favoráveis os seguintes Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani, declarando aprovado por unanimidade de votos, dos Vereadores presentes na ordem do dia, em discussão e votação única o PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2019. Nada mais constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia, passando para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Fazendo uso da tribuna o senhor Presidente da Câmara Vereador Luiz Alfredo Leardini que convidou para tomar assento na Mesa dos trabalhos o Vice-Presidente da Câmara Vereador Valter Antonio Sebastiani, encerrado seu pronunciamento retornou para a Mesa dos trabalhos, ficando o áudio e vídeo do pronunciamento, parte integrante da presente ata na forma do artigo 146, parágrafo 13 do Regimento Interno da Câmara. Encerrada a fase de Explicação Pessoal, o senhor Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores, dos servidores e da população que acompanharam os trabalhos legislativos, anunciou a próxima sessão ordinária desta Casa para o dia 07 de outubro de 2019 às 19 horas, declarou encerrada a presente sessão ordinária, às vinte horas e oito minutos, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 024/2019
PROJETO DE LEI Nº022/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica instituído para toda a rede pública de Ensino Municipal, o Programa de Educação Ambiental, de forma transversal, a fim de promover a conscientização da população por meio dos alunos das Escolas Municipais, estimulando-os a refletir sobre as questões ambientais urbanas ou de ecossistemas naturais e a participarem de programas, projetos e mutirões ambientais a serem definidos pelas Secretarias de Meio Ambiente e da Educação.

Art. 2º - A educação ambiental é instrumento essencial em todos os níveis de ensino da rede municipal e na dimensão formal e não formal na conscientização pública, para que a população atue como guardiã do meio ambiente, devendo o município:

I. Articular-se com entidades públicas e não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental, no âmbito do município;

II. Desenvolver campanhas educativas junto à população sobre a problemática socioambiental, global e local;

III. Desenvolver programas de formação e capacitação de recursos humanos, enfatizando as características e os problemas ambientais do município, para melhor desempenho na preservação, conservação, recuperação, monitoramento e auditorias ambientais; e

IV. Promover e apoiar ações de educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede escolar municipal, de forma inter e multidisciplinar, e junto à sociedade de uma maneira geral.

Art. 3º - Todas as unidades escolares do município estabelecerão em seu plano de trabalho anual, suficiente números de horas para as discussões e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

Art. 4º - Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em salas de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequados condições para aplicação dos conceitos.

Art. 5º - O Programa de Educação Ambiental deverá dar ênfase à capacitação dos professores, por meio de cursos, seminários, material didático, trabalhos de laboratório, vivência didática e outros meios, visando prepará-lo, adequadamente, como agentes formadores de futuros cidadãos conscientes da extrema importância

de que se revestem as questões ambientais das quais depende, em última instância, a sobrevivência do homem sobre a face da Terra.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 25 de setembro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 025/2019
PROJETO DE LEI Nº 023/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI

Considerando que no exercício de 2011, a Prefeitura Municipal de Fernão instaurou Procedimento Licitatório no intento de contratar empresa para elaborar o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural, a fim de serem levantados os

principais problemas encontrados no Município, como erosão, assoreamento

de córregos, trechos críticos das estradas e cursos d'água desprotegidos, bem como para elaborar mapeamento com finalidade pedológica e identificação da malha viária,

microbacias, uso do solo, declividade, diagnóstico ambiental, prioridades, base

e nascentes e erosões;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado em seus exatos termos, o relatório final do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Fernão, parte integrante deste Projeto, elaborado em outubro de 2012, pela Empresa MEP Consultoria e Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ. Nº12.561.325/0001-22, com amparo no Processo Licitatório nº029/2011, Convite nº009/2011 e Contrato nº60/2011.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 25 de setembro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

FERNÃO - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Set/2018 a Ago/2019	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	563.017,64	0,00
Pessoal Ativo	563.017,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	563.017,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.979.481,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	563.017,64	4,33
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	778.768,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	739.830,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	700.892,00	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fernão, 26 de setembro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Orlando Tanganelli Junior
Responsável Controle Interno

Flávio Carazzato
CRC SP318235/O-9

Demonstrativos de receitas e despesas

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE FERNAO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	38.503,21	36.471,35	36.471,32	34.498,53	44.521,93	44.627,47	35.908,64	36.406,61	37.359,30	44.039,56	37.112,35	40.175,54	**466.095,81**
Mão-de-Obra terceirizada													**0,00**
Encargos Sociais	7.665,72	7.591,18	7.591,18	11.598,78	8.177,55	7.769,22	7.777,16	7.574,66	7.774,55	7.746,12	7.915,29	7.740,42	**96.921,83**
Inativos													**0,00**
Pensionistas													**0,00**
Salário Família													**0,00**
Sentenças Judiciais do período													**0,00**
Outras despesas com pessoal													**0,00**
Subtotal	**46.168,93**	**44.062,53**	**44.062,50**	**46.097,31**	**52.699,48**	**52.396,69**	**43.685,80**	**43.981,27**	**45.133,85**	**51.785,68**	**45.027,64**	**47.915,96**	**563.017,64**
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													**0,00**
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													**0,00**
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													**0,00**
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													**0,00**
Subtotal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**46.168,93**	**44.062,53**	**44.062,50**	**46.097,31**	**52.699,48**	**52.396,69**	**43.685,80**	**43.981,27**	**45.133,85**	**51.785,68**	**45.027,64**	**47.915,96**	**563.017,64**

Fernão, 26 de setembro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Flávio Carazzato
CRC SP-318235/O-9

Orlando Tanganelli Junior
Responsável Controle Interno